

Projeto de Lei Complementar nº 112/21

Institui o Código Eleitoral.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº DE 2021

Dê-se ao inciso VI do art. 391 do Projeto de Lei Complementar nº 112, de 2021, a seguinte redação, suprimindo-se o inciso VII do referido artigo.

“Art. 391.....

VI - o valor dos recursos destinado ao custeio das candidaturas femininas deve ser aplicado pela candidata no interesse de sua campanha ou de outras campanhas femininas, sendo ilícito o seu emprego para financiar candidaturas masculinas;

JUSTIFICAÇÃO

A minuta no Novo Código eleitoral reserva, como já vigora hoje, no mínimo 30% dos recursos do Fundo Eleitoral para aplicação nas campanhas femininas.

Entretanto, se permite que o montante seja utilizado também em despesas comuns com candidatos homens, desde que não de forma exclusiva.

Ora, o piso de 30% é essencial para fomentar a participação das mulheres na política institucional, na qual o grupo ainda é sub-representado. Porém erra o projeto ao flexibilizar a utilização desses recursos com candidatos homens, o que desvia a finalidade e pode reduzir a efetividade da política em questão.

Na ciência que não podemos retroceder no que concerne às previsões legais em prol da representatividade e da participação política das mulheres, propomos a modificação e a supressão dos incisos em questão e para tanto pedimos apoio dos nossos nobres pares.

Sala das sessões,

Deputada **TABATA AMARAL**
PDT/SP

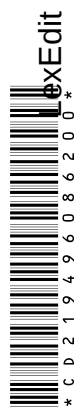


Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219496086200>





Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tabata Amaral e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219496086200>





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Da Sra. Tabata Amaral)**

Institui o Código Eleitoral

Assinaram eletronicamente o documento CD219496086200, nesta ordem:

- 1 Dep. Tabata Amaral (PDT/SP)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 4 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(p_7834)
- 5 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) - LÍDER do PSOL *-(P_119782)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

